
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 5.814, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O ESTADO DO PARÁ a
AMAT – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu
sanciono a seguinte:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública para o Estado do Pará a entidade denominada “AMAT – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins”, sociedade civil com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, com sede e foro no município em contrário.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 04 de fevereiro de
1994.

JADER FONTENELE BARBALHO
Governador do Estado do Pará

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Justiça

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Fazenda

PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

DOE Nº 27.652, DE 07/02/1994.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ